



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.356 /2025

Vereador Autor: Alan Mansur.

Denomina os logradouros correspondentes ao loteamento Fazenda Piracema, no bairro Barra de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ísis – A primeira rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 2º Fica denominada Rua Arlete – A segunda rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 3º Fica denominada Rua Haydée – A terceira rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 4º Fica denominada Rua Zaira – A quarta rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 5º Fica denominada Rua Elizete – A quinta rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 6º Fica denominada Rua Izolda – A sexta rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 7º Fica denominada Rua Yone – A sétima rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 8º Fica denominada Rua Recanto do Rio – A oitava rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 9º Fica denominada Rua Zenilda – A nona rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 10. Fica denominada Rua Valquíria – A décima rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 11. Fica denominada Rua Verediana – A décima primeira rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 12. Fica denominada Rua Íris – A décima segunda rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 13. Fica denominada Rua Ivete – A décima terceira rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 14. Fica denominada Rua Eliete – A décima quarta rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 15. Fica denominada Rua Dona Neuza – A décima quinta rua à esquerda, que se inicia na Avenida Medeiros (trecho após a travessa da Avenida Lacerda Agostinho).

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2025.

**FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Publicação	<u>DOM</u>
Edição N.º	<u>1.292 - ANO VI</u>
Data	<u>19 / 09 / 2025</u> pag <u>01</u>
<u>Fábio Paschoal de Souza</u> St. F. ILUSTR	